



Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.  
**Poder Executivo**



**EXPEDIENTE DO EXECUTIVO**  
**Gabinete do Prefeito**

**Prefeito Municipal**  
JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA

**Vice Prefeito**  
GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO

**Secretário de Gabinete**  
OSVALDO JANUARIO DE LIMA

**Tesoureiro**  
FELIPE THIAGO GUEDES CORDEIRO

**Secretaria Municipal de Administração**

**Secretário**  
WILLAN BRENO SOUTO

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Secretário**  
CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS DE LIMA

**Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral**

**Secretário**  
CIRILO CORDEIRO DE LUCENA NETO

**Secretaria de Infra Estrutura**

**Secretário**  
HEMERSON MAERTON CORDEIRO COSTA

**Secretaria de Saúde**

**Secretária**  
MARIA ÂNGELA LUCIA DA SILVA

**Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação**

**Secretário**  
THÁCIO SILVA CORDEIRO

**Secretaria da Educação**

**Secretária**  
JANE KEILA VASCONCELOS COSTA

**Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Secretário**  
FABIANO DUARTE DO NASCIMENTO

**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pedra Lavrada**  
**Diretor Presidente**  
JOSÉ ODEON BRAGA NETO

**Instituído pela Lei Municipal nº 002 de 14 de janeiro de 1997**  
**Modificado pelo Decreto Municipal nº 110 de 21 de setembro de 2020**

## LEI

Prefeito

**LEI Nº 0297/2022 - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20220811104133 - Data/Hora Publicação: 11/08/2022 10:43:26

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de VEREADOR FRANCISO DAS CHAGAS MAIA, as futuras instalações do Mercado Público Municipal.

Art. 2º O Poder Executivo afixara placa indicativa com o nome: “Mercado Municipal Vereador Francisco das Chagas Maia”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 11 de agosto de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20220811104335 - Data/Hora Publicação: 11/08/2022 10:41:25

## LEI

**LEI Nº 0298/2022 - DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições conferidas no art. 69, IV, da Lei Orgânica deste Município, e atendendo Requerimento da do Vereador José Gilson Ferreira dos Santos, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar de “PROFESSOR JOSÉ TALVACÍ DE LIMA”, as futuras instalações da Creche Municipal, localizada na Zona Urbana.

Art. 2º O Poder Executivo afixara placa indicativa com o nome: “CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ TALVACI DE LIMA”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 11 de agosto de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa

## LEI

**LEI Nº 0299/2022 - ALTERA A LEI Nº 105, DE 08 DE MARÇO DE 2013, NORMA QUE DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições conferidas no art. 69, IV, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV do Art. 10 da Lei nº 105/2013, passando a vigorar da seguinte redação:

“Art. 10. Os contratados nos termos desta Lei não poderão:

- I- ..... (Inalterado);
- II- .....(Inalterado);
- III- .....(Inalterado);
- IV- Receber qualquer vantagem incidente sobre a remuneração não prevista no art. 146 da Lei Municipal nº 23 de 1997, salvo as de natureza indenizatórias;
- V- ..... (Inalterado).

Art. 2º Mantém-se inalteradas a redação do parágrafo único do artigo objeto da presente alteração.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada-PB, 11 de agosto de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito

Publicada e Autorizada por: OSVALDO JANUARIO DE LIMA

Código da Matéria: 20220811104347 - Data/Hora Publicação: 11/08/2022 10:46:51

## LEI

**LEI Nº 0300/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu

sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Abre ao Orçamento do Município de PEDRA LAVRADA o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 810.825,00 (Oitocentos e dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

**2.05Fundo Municipal de Saúde – Sec  
de Saúde**

**10.301.2001.2061Manter ações de custeio de  
serviços públicos de saúde**

**632Transf. Estado ref. Convênios e  
Instr. Congêneres vinc. à Saúde**

33903001Material de Consumo 150.000,00

**10.302.2001.1013Adquirir Equipamento/Veíc,  
Ambulância e/ou Unidade Móvel**

**632Transf. Estado ref. Convênios e  
Instr. Congêneres vinc. à Saúde**

449052.01Equipamentos e Material82.508,00  
Permanente

**10.302.2001.1060Reforma da Unidade Mista de  
Saúde de Pedra Lavrada**

**500Recursos não Vinculados de  
Impostos**

449051.01Obras e Instalações 17.350,00

**632Transf. Estado ref. Convênios e  
Instr. Congêneres vinc. à Saúde**

449051.01Obras e Instalações 560.967,00

**Total Geral 810.825,00**

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes do Convênios nº 0033/2022 e 0073/2022 celebrado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e o Convênio 0045/2022 firmado com a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura de Pedra Lavrada-PB, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 275/21, de 14 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA LAVRADA para o exercício de 2022.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Lavrada, em 03 de agosto de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa  
Prefeito

**Publicada e Autorizada por:** OSVALDO JANUARIO DE LIMA

**Código da Matéria:** 20220811104712 - **Data/Hora Publicação:** 11/08/2022 11:07:20